



**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 40/2025**

O Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Frutal/MG torna pública a PUBLICAÇÃO do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 15/2025 – PROCESSO Nº 40/2025, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE por meio do site www.licitanet.com.br, licitação na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preço – Objeto: Refere-se à contratação de empresa para fornecimento de Ovos de Chocolate em atendimento à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Frutal, conforme Termo de Referência. Abertura da sessão pública: Início da fase de lances: 08:30 horas (horário de Brasília) do dia 02 de abril de 2025. O edital e seus anexos estão disponibilizados pelo sítio: www.licitanet.com.br, www.gov.br/pncp/pt-br, podendo ser solicitados gratuitamente pelo e-mail licitacao@frutal.mg.gov.br ou retirá-los no local mediante mídia removível, fornecida pelo interessado. O departamento de licitações não se responsabiliza pela recepção via e-mail.

Frutal/MG, 21 de março de 2025.

MARCIEL DE PAULA SOUZA
Pregoeiro

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 43/2025**

O Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Frutal/MG torna pública a PUBLICAÇÃO do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 18/2025 – PROCESSO Nº 43/2025, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM por meio do site www.licitanet.com.br, licitação na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preço – Objeto: Refere-se à aquisição de Gasolina comum, etanol hidratado, óleo dieses e Arla para o abastecimento da frota municipal, atendendo a todas as secretarias do Município de Frutal/MG pelo período de 12 meses conforme termo de referência. Abertura da sessão pública: Início da fase de lances: 10:00 horas (horário de Brasília) do dia 02 de abril de 2025. O edital e seus anexos estão disponibilizados pelo sítio: www.licitanet.com.br, www.gov.br/pncp/pt-br, podendo ser solicitados gratuitamente pelo e-mail licitacao@frutal.mg.gov.br ou retirá-los no local mediante mídia removível, fornecida pelo interessado. O departamento de licitações não se responsabiliza pela recepção via e-mail.

Frutal/MG, 21 de março de 2025.

MARCIEL DE PAULA SOUZA
Pregoeiro



SEMMA - Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Frutal

CERTIFICADO LAS - CADASTRO Nº 009/2025 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Frutal, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, com base no inciso VI, do art. 1º, da Lei nº 5.183, de 08 de setembro de 2005, de acordo com os arts. XIII e XIV, alíneas "a" e "b", do art. 9º da Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011 e art. 8º, inciso III e seu §4º, inciso I, da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 6 de dezembro de 2017, no uso de suas atribuições dos municípios no licenciamento ambiental consideram-se atividades ou empreendimentos que causam ou possam causar impacto ambiental, concede à empresa abaixo relacionada Licença Ambiental Simplificada, modalidade LAS/CADASTRO, em conformidade com normas ambientais vigentes e condicionantes impostas.

Empreendedor: Welligton Nunes Barbosa

Empreendimento: Fazenda Cerradão

Matrícula: 27.303 e 48.840

CNPJ/CPF: 645.431.616-53

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula: Rodovia MG-255, Km 17 vire à direita 6 Km, Bairro Zona Rural, CEP: 38.200-000

Município: Frutal-MG

Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades: (LAT) - 19°58'32,16", (LONG) - 49°06'53,14"

Fator locacional resultante: 0

Classe predominante resultante: 2

Processo Administrativo Licenciamento: 06348/2024

Código e Descrição da(s) Atividade(s) Principal(is):

Código	Descrição	Parâmetro	Qtde	Unidade
G-02-08-9	Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime de confinamento	Nº de cabeças	950,000	cabeças

Secretaria Municipal de Meio Ambiente – Rua Paul Harris, 101 – Centro – CEP: 38200-000
Tel.: (34) 3423-5214 - site: www.frutal.mg.gov.br – e-mail: licenciamento.semma@frutal.mg.gov.br

Welligton Nunes Barbosa 19/03/2025



SEMMA - Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Frutal

CERTIFICADO LAS - CADASTRO Nº 009/2025 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

Validade de 10 anos (s), com vencimento em 10/03/2035.

Documento assinado por FABIANO VIEIRA:98418530600 Assinado de forma digital por FABIANO VIEIRA:98418530600 Dados: 2025.03.10 14:44:16 -03'00'

FABIANO VIEIRA

Secretário Municipal de Meio Ambiente de Frutal - SEMMA, em 10/03/2025.

Condicionantes:

1. Apresentar o Projeto da Lagoa de Dejeitos do Confinamento. **(30 dias)**.
2. Apresentar Relatório Fotográfico da Implantação Lagoas de Efluentes/Dejeitos e os Canais que são conectados a esse sistema de Lagoas. **(180 dias)**.
3. Apresentar a execução do PGRS (Plano Gerenciamento de Resíduos Sólidos) do empreendimento. **(Anualmente)**.
4. Apresentar relatório fotográfico do armazenamento dos resíduos de agrotóxicos, veterinários e lubrificantes, dentre outros resíduos sólidos e o certificado de destinação dos mesmos. **(Anualmente, durante vigência da licença)**.
5. Realizar medidas para minimizar a poeira (época de seca e falta de chuva), do confinamento. **(Durante a vigência da licença)**.
6. Apresentar a recomposição das áreas degradadas com vegetação nativa através do plantio e manutenção de mudas na área de preservação permanente (APP) através do Programa de Regularização Ambiental (PRA). **(Semestralmente, durante a vigência da licença)**.
7. Apresentar o Certificado de Outorga do processo Nº 2025.02.02.043.0000829. **(180 dias)**.
8. Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original da licença ou projeto das instalações deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental. **(Durante a vigência da licença)**.

- Está certidão não exime o requerente de obter junto aos órgãos ambientais competentes as demais autorizações porventura necessárias, tais como a outorga para direito de uso de recursos hídricos, a autorização para intervenção em área de preservação permanente e para a supressão de vegetação, bem como de possíveis anuências relativas às unidades de conservação.



SEMMA - Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Frutal

CERTIFICADO LAS - CADASTRO Nº 009/2025 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

- Conforme manifestação expressa no processo de licenciamento ambiental que originou a licença (quando assim for aplicável) há plena ciência do empreendedor quanto sua obrigação legal de efetuar o registro de sua atividade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, conforme Lei Nacional nº 6938/1981 e Instrução Normativa MMA/IBAMA nº 06/2013, sem prejuízos dos demais registros advindos do Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental.

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental. Em casos de incidentes tais como, vazamentos e/ou acidentes que ocorram no empreendimento comunicar a SEMMA imediatamente.

Esta licença não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

É importante a ressalva que os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Município. Todos os prazos devem ser comprovados mediante protocolo junto a SEMMA, valendo para o mérito a data referente ao protocolo.



CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS NO
EDITAL Nº 002/2025 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO
PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO E
FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA
ATENDIMENTO DOS ALUNOS DA
EDUCAÇÃO ESPECIAL DE REDE MUNICIPAL DE ENSINO
DE FRUTAL-MG

1ª CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS DA - FUNÇÃO:
PROFESSOR DE APOIO À INCLUSÃO

NOME DO(A) CANDIDATO(A)	TOTAL DE PONTOS Máximo: 10 pontos	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
SIMONE DE PAULA COELHO	10	1º
SANDRA LEÃO BRITO	10	2º
MARA CRISTINA ROLA	10	3º
VALÉRIA APARECIDA LACERDA	10	4º
WIRNA ROSY QUEIROZ	10	5º
MEIRE DA SILVA	10	6º
LUCIANA BATISTA RIBEIRO	10	7º
PATRICIA APARECIDA COSTA	10	8º
JOANICE DA COSTA FARIA	10	9º
LUCIANA CRISTINA LOPES SANTOS	10	10º
NUBIA RUFINO ANDRADE	10	11º
KEUDMA PATRICIA DE FRANÇA	10	12º
JANY ELLY VIEIRA DA SILVA	10	13º
AUREA IMACULADA LOPES	9	14º
ANDRE JABES PASSOS	8,5	15º
RENATA NAYARA PEREIRA DA SILVA	8,5	16º
ELAINE APARECIDA LEONEL	8	17º
EVELAINE FERREIRA ALVES	8	18º
DAISE HELENA FERNANDES	8	19º
LUCÉLIA APARECIDA SILVA ASSUNÇÃO	8	20º
SILVANE DOS SANTOS FRICIANO	8	21º
NUCÉIA DE FREITAS QUEIROZ PEREIRA	8	22º
LUCIANA VAZ MENDONÇA	8	23º
FERNANDA DE FREITAS MENEZES	8	24º
SUZIANE GONÇALVES SILVA	8	25º
SELMA DAS DORES FERREIRA MALAGUTTI	7,5	26º
LILIAN ALVES DE CASTRO	7,5	27º
DENISE DO CARMO FUENTES	7,5	28º
SILVANY DE OLIVEIRA	7	29º

B. Pereira
Sariuf



CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS NO EDITAL Nº 002/2025 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA ATENDIMENTO DOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL DE REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE FRUTAL-MG		
1ª CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS DA – FUNÇÃO: PROFESSOR DE APOIO À INCLUSÃO		
NOME DO(A) CANDIDATO(A)	TOTAL DE PONTOS Máximo: 10 pontos	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
MIRELLY APARECIDA ELIAS SILVA	7	30º
FRANCIANE MACHADO DA CRUZ	7	31º
RENATA MARA DE QUEIROZ	7	32º
TEREZINHA CHAVES MENDES	7	33º
SILVANA DE CARVALHO	7	34º
JANE KATIUSCIA COLI	7	35º
EDNA VIEIRA DE ALMEIDA OLIVEIRA	7	36º
FERNANDO PAULA LOPES	7	37º
SILVIELY SIQUEIRA MARTINS BORGES	7	38º
LAUANE ALVES DA SILVA E SILVA	7	39º
LUANA RODRIGUES CORREIA	7	40º
MARIA DE FATIMA LACERDA	6,5	41º
ROSAURA APARECIDA BALDO VIEIRA	6,5	42º
VANESSA CORREA DE OLIVEIRA	6,5	43º
MARIA GORETE CARDOSO MORAES	6	44º
CRISTIANE FERREIRA DE FREITAS	6	45º
MARA CRISTINA DE MORAIS	6	46º
NIRA MAR APARECIDA BATISTA DE SOUZA	6	47º
DADIANE BELIZÁRIO GONZAGA CASTANHEIRA	6	48º
ALESSANDRA CRISTINA ROQUE	6	49º
RENILDA MARIA DA SILVA	6	50º
DANIELA CRISTINA FERRARI PIRES	6	51º
ANGÉLICA ASSUNÇÃO VILELA	6	52º
LUZIA DA SILVA FERREIRA	5,5	53º

Handwritten signatures and initials:
B. Pereira
Sarauf



CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS NO EDITAL Nº 002/2025 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA ATENDIMENTO DOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL DE REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE FRUTAL-MG		
1ª CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS DA – FUNÇÃO: PROFESSOR DE APOIO À INCLUSÃO		
NOME DO(A) CANDIDATO(A)	TOTAL DE PONTOS Máximo: 10 pontos	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
LILIANE BRAGA DOS SANTOS	5,5	54º
EDLENE GOMES DA SILVA	5,5	55º
IRLENE SILVA MENEZES	5,5	56º
ISADORA KEROLLY LOPES FIGUEIREDO	5,5	57º
GERUZA COSTA PEREIRA	5	58º
LAUDIANE CORDEIRO DA SILVA	5	59º
ROSANE AUXILIADORA DA CRUZ	5	60º
ROGÉRIA MARIA CRISTINA RAMOS DE FREITAS	5	61º
MARIA APARECIDA DA SILVA MEIRA	5	62º
JANE CRISTINA ROSA DOS REIS	5	63º
GLAUCIA GOULART DE MENEZES	5	64º
CRISTIANE MACHADO BEBIANO	5	65º
RITA DE CASSIA ALVES	5	66º
ANDERSON RODRIGUES CORREIA	5	67º
REGINAMAR DA SILVA MARTINS	5	68º
ANDREIA MARIA DE SOUZA	5	69º
NÚBIA DE MORAIS GOMES	5	70º
EMANOELA JOANA MATIAS	5	71º
ANDRÉA BARBOSA DE JESUS ROCHA	5	72º
FLÁVIA PEDROSO SILVA	5	73º
TATIANE DA SILVA SOUZA BENTIVEGNA	5	74º
TAYANE LIMA ALMEIDA	5	75º
REBEKA SANTOS TEIXEIRA OLIVEIRA	5	76º
SOLANGE APARECIDA DE CARVALHO	4,5	77º

16/03/2025
sanif



CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS NO EDITAL Nº 002/2025 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA ATENDIMENTO DOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL DE REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE FRUTAL-MG		
1ª CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS DA – FUNÇÃO: PROFESSOR DE APOIO À INCLUSÃO		
NOME DO(A) CANDIDATO(A)	TOTAL DE PONTOS Máximo: 10 pontos	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
LUCIANE SOUZA MENDONÇA	4,5	78º
CLAUDIA APARECIDA SILVA QUEIROZ	4,5	79º
MIRNE CECILIO COSTA	4,5	80º
ADRIANA ANDRADE FERREIRA	4,5	81º
DAISIANE ALVES BARBOSA	4,5	82º
MARLY DE CARVALHO ALEXANDRE	4,5	83º
MARY MARTINS DAMASSEN RODRIGUES	4,5	84º
MARCIA HELENA DA SILVA	4,5	85º
LIZANDRA DA COSTA OLIVEIRA	4,5	86º
VIVIANE ECCARD BASTOS PIRES	4,5	87º
DAYHENE CRISTINA LIMA SILVA	4,5	88º
ANA PAULA SOUSA	4,5	89º
MICHELE SILVA MARTINS	4	90º
MONICA APARECIDA DA MATA SILVA	4	91º
JHULLY CRISTINA DA SILVA	4	92º
GISELE STEPHANE VACIOTO GUILHERME	4	93º
VITÓRIA BERENICE FIUZA SILVA	4	94º
VALERIA BORGES CRUVINEL	4	95º
DULCINEIA FRANCISCA DA SILVA	4	96º
DAIANE CRISTINE SIMÃO SABINO MACHADO	4	97º
ANA CAROLINA GONÇALVES SIMÃO MORAES	4	98º
MARLUCY ROSA BERNARDES	3,5	99º
MARISLEY LEONEL DE MENEZES MARINO	3,5	100º
ERIKA APARECIDA DIAS	3,5	101º
GILDÁSIA GOMES DA SILVA	3,5	102º

[Handwritten signature]
Berreniof
Savil



CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS NO
EDITAL Nº 002/2025 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO
PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO E
FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA
ATENDIMENTO DOS ALUNOS DA
EDUCAÇÃO ESPECIAL DE REDE MUNICIPAL DE ENSINO
DE FRUTAL-MG

1ª CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS DA – FUNÇÃO:
PROFESSOR DE APOIO À INCLUSÃO

NOME DO(A) CANDIDATO(A)	TOTAL DE PONTOS	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
	Máximo: 10 pontos	
MAGALI CARDOSO DE MENEZES	3,5	103º
RUTE DE JESUS MACHADO GONÇALVES	3,5	104º
LEILIANE ALVES DE FREITAS	3,5	105º
ELIANA APARECIDA ALMEIDA OLIVEIRA	3,5	106º
MILNA APARECIDA FAGUNDES JARDIM	3,5	107º
REGINA GRACIELE CARDOSO	3,5	108º
ERCIANE ALUCINEIA DA COSTA	3,5	109º
EMERSON DE SOUZA PEREIRA	3,5	110º
ANA LUCIA DA SILVA FACAS	3,5	111º
ELISANGELA BARSANULFA SANTOS DA SILVA	3,5	112º
LUCIETE BERNARDES MARTINS	3,5	113º
KARINA PAULA CARBONI MUNIZ DA SILVA	3,5	114º
RENATA COSTA SILVA	3,5	115º
MIRIAN RAQUEL GARCIA	3,5	116º
BEATRIZ MARIA BELIZARIO	3,5	117º
ELISANGELA ALEXANDRE DA SILVA VENANCIO	3,5	118º
ERCIENE DA SILVA BORGES	3,5	119º
TAMARA PHILIPPIDIS DA SILVA	3,5	120º
HISLAINE MINARRE PEDRO	3,5	121º
DAYANE DE SOUZA PEROMINGO	3,5	122º
BRUNA CASSIA RODRIGUES GUARDIANO	3,5	123º
GLEIVA CRISTINA OLIVEIRA SANTOS	3,5	124º
BEATRIZ SILVA ANDRADE	3,5	125º
GENNIFER APARECIDA CAETANO	3,5	126º

Referência
Santif.



CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS NO EDITAL Nº 002/2025 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA ATENDIMENTO DOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL DE REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE FRUTAL-MG		
1ª CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS DA – FUNÇÃO: PROFESSOR DE APOIO À INCLUSÃO		
NOME DO(A) CANDIDATO(A)	TOTAL DE PONTOS Máximo: 10 pontos	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
LUANA FERREIRA DE SOUZA DUARTE	3,5	127º
MARINA FERREIRA DE OLIVEIRA	3,5	128º
MARIANA DE OLIVEIRA PIMENTA	3,5	129º
YASMIN OLIVEIRA RAMOS	3,5	130º
FLAVIENE MARIA CARNEIRO DE SOUZA	3,5	131º
VANESSA DO NASCIMENTO CORTES	3	132º
FABIANA FERNANDES AFFONSO	3	133º
MARCIA APARECIDA RUFINO DA SILVA OLIVEIRA	3	134º
LETÍCIA FERREIRA MARTINS	3	135º
JESSICA APARECIDA VASCONCELOS	3	136º
SIRENE DA SILVA OLIVEIRA	2,5	137º
ELIANA AURELIANA DA SILVA	2,5	138º
ROSANGELA RODRIGUES RESENDE	2,5	139º
MARCIA LUIZA DE PAULA BORGES	2,5	140º
CELIA LEONEL DA SILVA OLIVEIRA	2,5	141º
GIZELA APARECIDA ANDRADE	2,5	142º
DEICIMAR ALVES MORAIS DE ANDRADE	2,5	143º
MARIA JOSÉ DA SILVA	2,5	144º
LORENA MARIANA SILVEIRA ASSUMPCÃO LUCIO	2,5	145º
MICHELLE CRISTINA DOS SANTOS	2,5	146º
MONICA DE JESUS COSTA	2,5	147º
ANA RAFAELLA NUNES DA SILVA	2	148º

H. Ferreira
Sarief



CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS NO EDITAL Nº 002/2025 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA ATENDIMENTO DOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL DE REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE FRUTAL-MG		
1ª CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS DA – FUNÇÃO: PROFESSOR DE APOIO À INCLUSÃO		
NOME DO(A) CANDIDATO(A)	TOTAL DE PONTOS Máximo: 10 pontos	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
KELVIA ASSIS AGRELLI	2	149º
CLEIDES LEONEL DE FREITAS	2	150º
LINARIA CRISTINA ALMEIDA PEREIRA	2	151º
ALEANDRA CRISTINA CAMPOS	2	152º
MARILUCE VIOTTI SILVA	2	153º
DIEGO FERREIRA DA SILVA	2	154º
CYNTHIA SILVA BORGES	2	155º
JOSECLÉIA VENÂNCIA PEREIRA	2	156º
PATRICIA DE FREITAS NUNES SILVA	2	157º
LARISSA CRISTINA PAVANETTE MARTINS	2	158º
LHAYS CRISTINA COSTA	2	159º
THAYS PAULINO ALVES	2	160º
DAYANE PEREIRA ROCHA	2	161º
SILVANA APARECIDA DE FREITAS NUNES	2	162º
ANA LUCIA MARIA DA COSTA	2	163º
NILVA APARECIDA DE BRITO AUAIDE	1,5	164º
SARA MARIA DE FARIA	1,5	165º
TATIANA CRISTINA VIANA MACEDO	1,5	166º
FLAVIA PARTATA DOS SANTOS	1,5	167º
JOSIENE DOS SANTOS BARBOSA FERREIRA	1,5	168º
POLIANA DONISETTE DE OLIVEIRA	1,5	169º
GEISIANE SILVA CARDOSO	1,5	170º
DAYANA DA CRUZ FERREIRA	1,5	171º
MATHEUS REIS CLAUDINO SILVA	1,5	172º
ANA NERY CARNEIRO	1	173º
LAYSA SOUZA MATTOS	1	174º

16/03/2025
Souza



CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS NO EDITAL Nº 002/2025 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA ATENDIMENTO DOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL DE REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE FRUTAL-MG		
1ª CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS DA – FUNÇÃO: PROFESSOR DE APOIO À INCLUSÃO		
NOME DO(A) CANDIDATO(A)	TOTAL DE PONTOS Máximo: 10 pontos	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
LETICIA SOUZA DA SILVEIRA	1	175º
CLAUDETE MARIA PEREIRA	0	176º
TACIANA FARIA CABRAL RIBEIRO	0	177º
LORRAINE DA SILVA LEONEL	0	178º
JOSIBEL APARECIDA SILVA	0	179º
MILIANE BASILIO DE FREITAS DELLAROSI	0	180º
TAINARA BARBOSA SOUZA DE CARVALHO	0	181º
KARINA SILVA MARIANO	0	DESCLASSIFICADO

reparem
Savif



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FRUTAL



PORTARIA Nº 1.132, DE 21 DE MARÇO DE 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA PARA REALIZAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO E CADASTRO RESERVA DE PROFESSORES ALFABETIZADORES POPULARES, QUE ATUARÃO NO MUNICÍPIO DE FRUTAL-MG, NO ÂMBITO DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO – PBA

O Prefeito Municipal de Frutal, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO a necessidade de conferir a maior transparência possível ao destinado à contratação temporária e Cadastro Reserva de profissionais para atuação no município de Frutal, no âmbito do Programa Brasil Alfabetizado - PBA, de acordo com o que dispõe a Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Comissão Especial da Chamada Pública, da Secretaria Municipal de Educação e Inclusão, sem ônus ao Município, composta pelos seguintes servidores:

- I - Leslia Beatriz Da Silva, Professor PEB I - Matrícula: 987101;
- II - Flávia Lúcia Sabino Ferreira, Professor PEB II - Matrícula: 349801;
- III - Graciely Andrade Miranda, Professor PEB II - Matrícula: 843101;
- IV - Patrícia Palmerino Terra Ferreira, Professor PEB I - Matrícula: 723701;
- V - Helizandra Rezende Ferreira, Professor PEB I - Matrícula: 720701.

Art. 2º São as atribuições da Comissão Especial mencionada no art. 1º desta Portaria:

- I - elaborar a Chamada Pública;
- II - receber, analisar, deferir ou indeferir as inscrições;
- III - autorizar a contratação de profissionais especializados;
- IV - julgar eventuais recursos interpostos em virtude de indeferimento de inscrições;
- V - assinar todos os atos administrativos necessários ao referido processo.

Art. 3º Fica a Comissão, desde logo, autorizada a supervisionar os atos procedimentais inerentes à realização da Chamada Pública, desde a elaboração do edital até a homologação do procedimento, podendo adotar todas as providências necessárias à realização da seleção.

Parágrafo único. A Comissão será extinta após a conclusão da Chamada Pública.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Em 21 de março de 2025

Prefeitura Municipal de Frutal.
137 anos de Emancipação do Município de Frutal
BRUNO AUGUSTO DE JESUS FERREIRA:08418588616
88616
Assinado de forma digital por BRUNO AUGUSTO DE JESUS FERREIRA:08418588616
Dados: 2025.03.21 15:28:13 -03'00'
BRUNO AUGUSTO DE JESUS FERREIRA
Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E INCLUSÃO

Avenida Coronel Delfino Nunes, 198 - Centro

*Fone: (0**34) 3423-2650*

38.200-050 – Frutal - Minas Gerais

educacao@frutal.mg.gov.br

CHAMADA PÚBLICA

PARA SELEÇÃO E CADASTRO RESERVA PARA PROFESSORES ALFABETIZADORES POPULARES NO ÂMBITO DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO - PBA

O PREFEITO MUNICIPAL BRUNO AUGUSTO DE JESUS FERREIRA, por intermédio da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E INCLUSÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no artigo 1º da Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1.998, que dispõe sobre o serviço voluntário e dá outras providências, o disposto no art. 11, § 1º, da Lei nº 10.880, de 9 de junho de 2004, que institui o Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos, dispõe sobre o repasse de recursos financeiros do Programa Brasil Alfabetizado - PBA, altera o art. 4º da Lei nº 9.424, de 24 de dezembro de 1996, e dá outras providências, Decreto nº 10.959, de 8 de fevereiro de 2022, que trata do Programa Brasil Alfabetizado, Decreto nº 12.048, de 5 de junho de 2024, que institui o Pacto Nacional pela Superação do Analfabetismo e Qualificação na Educação de Jovens e Adultos, Resolução nº 20, de 9 de setembro de 2024, estabelece os procedimentos para a transferência de recursos financeiros para o Programa Brasil Alfabetizado (PBA) entre 2024 e 2027, torna público, para conhecimento dos interessados, que estão abertas as inscrições para esta Chamada Pública destinada à seleção de candidatos ao preenchimento de vagas de **Alfabetizadores Populares** para a prestação de atividade voluntária no âmbito do PBA.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 A Chamada Pública para Seleção de Alfabetizadores Populares e Cadastro Reserva será regida pela legislação vigente sendo executada, desenvolvida e organizada pela Secretaria Municipal de Educação e Inclusão de Frutal-MG.

1.2 Esta Chamada Pública visa o preenchimento de vagas para a prestação de atividade voluntária, com atuação no PBA.

1.3 A lotação do candidato que venha a ser selecionado por essa Chamada Pública se dará no Local de Turma onde as aulas de alfabetização serão ministradas.

1.4 A carga horária, as atribuições e a definição da bolsa dos voluntários são estabelecidas para as vagas descritas nesta Chamada, conforme itens 4 e 5.

2. DO OBJETIVO

Selecionar alfabetizadores populares que atuarão no Programa Brasil Alfabetizado - PBA para atender adolescentes (a partir de 15 anos), jovens, adultos e idosos que não estão alfabetizados e que não estão inseridos no sistema formal de ensino. As turmas de alfabetização poderão ser criadas nas zonas rurais e/ou urbanas.

3. DO PERFIL DO ALFABETIZADOR POPULAR



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E INCLUSÃO

Avenida Coronel Delfino Nunes, 198 - Centro

*Fone: (0**34) 3423-2650*

38.200-050 – Frutal - Minas Gerais

educacao@frutal.mg.gov.br

- 3.1 Ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12, § 1º da Constituição Federal;
- 3.2 Ter, no mínimo, 18 anos de idade completos;
- 3.3 Ser capaz de desempenhar todas as atividades relativas à alfabetização de jovens, adultos e idosos;
- 3.4 Na hipótese de o alfabetizador ser servidor público, as atividades realizadas no âmbito do Programa Brasil Alfabetizado serão exercidas sem prejuízo das atribuições do cargo ou da função e observarão a compatibilidade de horário;
- 3.5 Cumprir com as determinações desta Chamada Pública e demais requisitos da Resolução nº 20, de 9 de setembro de 2024;
- 3.6 Ter formação e experiência, conforme especificação no item 5 desta Chamada Pública;
- 3.7 Ter disponibilidade, conforme Anexo IV – Declaração de disponibilidade de carga horária, para mobilizar turmas nas zonas urbana e/ou rural;
- 3.8 Ter disponibilidade para participar da formação inicial e da formação continuada que ocorrerá durante a execução do Programa, conforme Anexo IV - Termo de Compromisso, assinado pelo voluntário, assegurando a sua participação;
- 3.9 Ter disponibilidade de 12 (doze) horas-aulas semanais, no mínimo, para desenvolver atividades voluntárias de alfabetização de jovens, adultos e idosos, sem conflitar com a carga horária de seu trabalho/função do cargo efetivo, além de participar de capacitações (presenciais e/ou on-line síncronas) requeridas pelo ente executor, cuja disponibilização de horários ocorrerá posteriormente nos canais oficiais;
- 3.10 Não receber nenhuma outra bolsa ou auxílio incompatível com o Programa ao qual estará vinculado(a).

4. DAS ATRIBUIÇÕES DO ALFABETIZADOR POPULAR

- 4.1 Realizar trabalho voluntário de alfabetização em turmas de jovens, adultos e idosos, nos termos do Programa Brasil Alfabetizado - PBA;
- 4.2 Realizar a captação dos alfabetizandos para garantir a abertura da turma;
- 4.3 Desenvolver, com o auxílio do gestor local, ações de acompanhamento e registro da frequência dos alfabetizandos;
- 4.4 Participar, obrigatoriamente, da formação continuada;
- 4.5 Desenvolver, juntamente o gestor local, o plano pedagógico das aulas de modo a assegurar o desenvolvimento dos alfabetizandos;
- 4.6 Orientar e acompanhar as produções mensais dos alfabetizandos;
- 4.7 Registrar as produções dos alfabetizandos, por meio de portfólios, relatórios de sala de aula e acompanhamento das atividades programadas;
- 4.8 Avaliar continuamente as habilidades e conhecimentos dos alfabetizandos durante o período do Programa;
- 4.9 Realizar planejamentos individuais e coletivos;
- 4.10 Realizar a distribuição e o controle do material didático;
- 4.11 Localizar, identificar, mobilizar e preencher a ficha de cadastramento dos jovens, adultos e idosos não alfabetizados, observando a quantidade mínima de 15 alfabetizandos por turma na zona urbana e de 10 alunos por turma na zona rural;
- 4.12 Acompanhar a aplicação das avaliações dos alfabetizandos;
- 4.13 Elaborar relatório das atividades planejadas e desenvolvidas durante o mês;



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E INCLUSÃO

Avenida Coronel Delfino Nunes, 198 - Centro

*Fone: (0**34) 3423-2650*

38.200-050 – Frutal - Minas Gerais

educacao@frutal.mg.gov.br

- 4.14 Realizar visitas domiciliares às famílias dos alfabetizandos infrequentes ou desistentes de sua turma para acompanhamento e motivação, visando à permanência deles em sala de alfabetização e posterior continuidade nos estudos;
- 4.15 Informar ao gestor local a presença de novos alfabetizandos, inclusive incluir os nomes na lista de frequência e preencher sua ficha de cadastro para ser entregue ao gestor local;
- 4.16 Informar ao gestor local as alterações cadastrais dos alfabetizandos e mudanças de endereço do alfabetizador ou da turma.

5. DA FUNÇÃO

FUNÇÃO	ESCOLARIDADE EXIGIDA E OUTROS REQUISITOS	CARGA HORÁRIA COM O ALFABETIZANDO	BOLSA
Alfabetizador	Licenciatura em Pedagogia, Normal Superior ou Letras, preferencialmente com experiência em alfabetização e/ou em educação de jovens, adultos e idosos.	12h semanais	R\$ 1.200,00

6. DAS VAGAS

Os candidatos serão chamados para as vagas existentes, sendo 02 (duas) vagas para turma na zona urbana e 01 (uma) vaga para a turma na zona rural. Os demais candidatos formarão um banco de recursos humanos, cuja adesão estará condicionada a possíveis desistências ou substituições e/ou criação de futuras vagas no prazo de validade desta Chamada.

6.1 Fica assegurado 20% (vinte por cento) das vagas à pessoa com deficiência PCD e pessoa que tenha Transtorno do Espectro Autista - TEA, conforme a Lei Municipal 6.690/2023.

6.2 Fica assegurado 5% (cinco por cento) das vagas aos negros, conforme a Lei Municipal 6.572/2022.

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1 Poderão se inscrever profissionais, conforme requisitos constantes no item 3 desta Chamada.

7.2 Não será cobrada taxa de inscrição.

7.3 As inscrições serão realizadas do dia 23 de março até o dia 06 de abril de 2025, das 08h00min até as 23h59min, pelo Formulário de Inscrição, on-line, por meio do link: <https://forms.gle/LT9eqgNYz9N3bFsE9>

7.4 No ato da inscrição on-line, o candidato deverá fornecer as seguintes informações:

- I - Nome Completo;
- II - Número da Carteira de Identidade;
- III - Número do CPF;
- IV - Número do Título de Eleitor;



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E INCLUSÃO

Avenida Coronel Delfino Nunes, 198 - Centro

*Fone: (0**34) 3423-2650*

38.200-050 – Frutal - Minas Gerais

educacao@frutal.mg.gov.br

V - Número do Comprovante de Quitação com as obrigações do Serviço Militar, tratando-se de candidatos do sexo masculino;

VI - Endereço residencial;

VII - Telefone;

VIII - Curriculum Vitae (Conforme ANEXO I);

IX - Tempo de experiência docente com as respectivas comprovações, caso haja.

7.5 A validação da inscrição dar-se-á com o envio da seguinte documentação (em arquivo único - formato PDF):

a) Cópia digitalizada legível em formato (PDF) da Carteira de Identidade, Cadastro de Pessoa Física (CPF) e documentos comprobatórios de conclusão da Licenciatura e demais cursos e especializações.

b) Currículo, conforme modelo constante no ANEXO I.

c) Comprovantes dos documentos que comprovem experiência profissional, sendo aceitos carteira de trabalho, declaração ou certificado do empregador.

d) Todos os documentos comprobatórios originais deverão ser apresentados no ato da Assinatura do Termo de Compromisso do Alfabetizador Popular.

7.6 A validação da inscrição do candidato ocorrerá após análise da documentação enviada por meio do Formulário de Inscrição;

7.7 A Comissão responsável pelo processo de seleção orientado nesta Chamada Pública não se responsabilizará por eventuais problemas técnicos e congestionamento do sistema.

8. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

8.1 O processo de seleção dos alfabetizadores será realizado por uma comissão constituída por profissionais designados pela Secretaria de Educação e Inclusão, e constará das seguintes etapas, cada uma avaliada mediante escala de 0 a 10:

Etapa 1: Análise do Currículo do candidato observando as devidas comprovações/certificados, com vistas a conhecer a formação acadêmica e a experiência profissional do candidato (mínimo 5 pontos);

Etapa 2: Entrevista com o candidato para conhecer seu perfil e potencial profissional, bem como a expertise em alfabetização (mínimo 5 pontos);

8.2 A entrevista será realizada presencialmente, na Secretaria Municipal de Educação e Inclusão, com data e horário informados após resultado da 1ª etapa, conforme cronograma;

8.3 Serão classificados os candidatos que obtiverem média igual ou superior a 5 (cinco) nas duas etapas avaliadas;

8.4 Em caso de empate, será classificado o candidato com maior tempo de experiência em atividades de alfabetização e, persistindo o empate, será classificado o candidato de maior idade;

8.5 Os resultados serão divulgados considerando a média obtida a partir das duas etapas, por ordem de classificação;

8.6 A divulgação do resultado final seguirá o cronograma do Item 11 desta Chamada, na página eletrônica da Prefeitura Municipal de Frutal-MG;

8.7 Os candidatos classificáveis comporão um banco de reserva e poderão ser chamados, à posteriori, havendo casos de vacância.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E INCLUSÃO

Avenida Coronel Delfino Nunes, 198 - Centro

Fone: (0**34) 3423-2650

38.200-050 – Frutal - Minas Gerais

educacao@frutal.mg.gov.br

9. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

9.1 Será constituída comissão formada por servidores da Secretaria de Educação e Inclusão que se responsabilizará por todo o processo de seleção;

9.2 Todas as etapas desta Chamada serão divulgadas no site da Prefeitura Municipal de Frutal-MG, garantindo a transparência do processo;

9.3 Não poderão compor a comissão avaliadora servidores que tenham parentesco até o terceiro grau com qualquer candidato que esteja concorrendo às bolsas descritas nesta Chamada;

9.4 Os eventuais casos não contemplados por esta Chamada serão analisados pela comissão organizadora.

10. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DA SELEÇÃO E RECURSOS

10.1 Os prazos relativos a todas as etapas que compõem esta seleção estão especificados no cronograma, item 11 desta Chamada;

10.2 Serão classificados os candidatos que obtiverem média igual ou superior a 05 (cinco) nas duas etapas avaliadas;

10.3 Os resultados serão divulgados considerando a média das notas nas duas etapas, por ordem de classificação;

10.4 A vaga dos alfabetizadores selecionados serão preenchidas conforme a classificação dos candidatos;

10.5 Os candidatos classificados comporão cadastro de reserva e poderão ser chamados para assumir a função em casos de vacância;

10.6 A relação final dos alfabetizadores classificados será divulgada conforme cronograma apresentado no Item 11 desta Chamada e lançada na página eletrônica da Prefeitura Municipal de Frutal-MG: www.frutal.mg.gov.br

11. DO CRONOGRAMA

DATA	ATIVIDADE
21/03/2025	Publicação da Chamada Pública – Seleção de Professores Alfabetizadores populares no âmbito do Programa Brasil Alfabetizado – PBA – 2025
24/03/2025 a 02/04/2025	Período de Inscrição: Preenchimento do Formulário de Inscrição On-line: https://forms.gle/LT9eqgNYz9N3bFsE9
08/04/2025	1. Publicação do resultado da 1ª Etapa - Avaliação Curricular; 2. Convocação para a 2ª Etapa - Entrevista.
10/04/2025	Realização da 2ª Etapa – Entrevista – 08h às 16h.
11/04/2025	1. Divulgação do resultado da pontuação na entrevista; 2. Divulgação do Resultado Final preliminar.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E INCLUSÃO

Avenida Coronel Delfino Nunes, 198 - Centro

Fone: (0**34) 3423-2650

38.200-050 – Frutal - Minas Gerais

educacao@frutal.mg.gov.br

14/04/2025	Interposição de recurso do Resultado Final preliminar – 08h às 15h.
15/04/2025	1. Divulgação do resultado da análise recursal; 2. Divulgação do Resultado Final da Seleção Pública e do Termo de Homologação do resultado; 3. Divulgação do Edital de Convocação dos aprovados na Seleção Pública.
16/04/2025 a 25/04/2025	Assinatura do Termo de Compromisso do Alfabetizador Popular.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A validade da presente Chamada será de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogada por igual período;

12.2 Fica reservado à Secretaria Municipal de Educação e Inclusão o direito de prorrogar, revogar ou anular a presente Chamada Pública;

12.3 O alfabetizador que for professor da rede estadual e/ou municipal desenvolverá a atividade, objeto desta Chamada, em tempo distinto e complementar ao da sua lotação, cuja atuação não dará direito à redução ou liberação parcial ou casual das suas atividades docentes;

12.4 O pagamento da bolsa do alfabetizador selecionado está condicionado à entrega do Termo de Compromisso e relatório mensal no último dia do mês, após validação pela equipe da Secretaria de Educação e Inclusão.

12.5 A seleção e convocação dos candidatos não gera vínculo empregatício permanente, estabilidade ou efetividade, e tampouco quaisquer direitos ou vantagens disposto na C.L.T.;

12.6 O pagamento da bolsa poderá ser automaticamente interrompido, caso não seja cumprida qualquer das condições estabelecidas nesta Chamada Pública;

12.7 Este edital de Chamada Pública entra em vigor na data de sua publicação.

Frutal, 21 de março de 2025.

BRUNO AUGUSTO DE
JESUS
FERREIRA:08418588616

Assinado de forma digital por
BRUNO AUGUSTO DE JESUS
FERREIRA:08418588616
Dados: 2025.03.21 15:30:47 -03'00'

Bruno Augusto de Jesus Ferreira
Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E INCLUSÃO

Avenida Coronel Delfino Nunes, 198 - Centro
Fone: (0**34) 3423-2650
38.200-050 – Frutal - Minas Gerais
educacao@frutal.mg.gov.br

**ANEXO I
MODELO DE CURRÍCULUM VITAE**

1. INFORMAÇÕES PESSOAIS:

- 1.1 Nome completo:
- 1.2 Naturalidade:
- 1.3 Data de nascimento:
- 1.4 Estado Civil:
- 1.5 Nº da carteira de identidade:
- 1.6 Nº do CPF:
- 1.7 Endereço residencial completo:
- 1.8 Endereço eletrônico (e-mail):
- 1.9 Telefones de contato (com código de área):

2. FORMAÇÃO:

- 2.1 Graduação: (curso; instituição; ano de conclusão)
- 2.2 Especialização: (curso; instituição; ano de conclusão)
- 2.3 Mestrado: (curso; instituição; ano de conclusão)
- 2.4 Doutorado: (curso; instituição; ano de conclusão)

3. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:

Listar as atividades mais relevantes ao objeto desta seleção (período; instituição/empresa; cargo ou função; principais atividades desenvolvidas)

4. ATIVIDADES PEDAGÓGICAS QUE DIALOGAM COM AS ATRIBUIÇÕES EXIGIDAS NESTA CHAMADA PÚBLICA:

Listar os eventos ou cursos de formação mais relevantes ao objeto desta seleção (tipo de evento; instituição promotora; carga horária; período de realização), e experiências vinculadas à elaboração de material didático.

Obs.: Todas as informações deste documento devem ser acompanhadas das devidas comprovações.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E INCLUSÃO

Avenida Coronel Delfino Nunes, 198 - Centro

*Fone: (0**34) 3423-2650*

38.200-050 – Frutal - Minas Gerais

educacao@frutal.mg.gov.br

ANEXO II
CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DA ANÁLISE DO CURRÍCULO
PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO - PBA

CATEGORIA	ESPECIFICAÇÕES	PONTUAÇÃO	TOTAL
Formação Acadêmica	Graduação (máximo 1)	3,0 pontos	
	Especialização (máximo 4)	2,0 pontos	
Experiência	Experiência como alfabetizador de até 2 anos (1,5 ponto) ou acima de 2 anos (3 pontos)	3,0 pontos	
Atividades Pedagógicas Desenvolvidas	Cursos e formações em alfabetização – 0,5 ponto cada (máximo 4)	2,0 pontos	
Total da pontuação obtida na análise de títulos e experiências:		10 pontos	



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E INCLUSÃO

Avenida Coronel Delfino Nunes, 198 - Centro

*Fone: (0**34) 3423-2650*

38.200-050 – Frutal - Minas Gerais

educacao@frutal.mg.gov.br

**ANEXO III
CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO NA ENTREVISTA
CRITÉRIOS DE ANÁLISE E JULGAMENTO**

ITEM	CRITÉRIOS DE ANÁLISE E JULGAMENTO DO PLANO DE TRABALHO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	TOTAL
A	Conhecimentos acadêmicos e experiência profissional na área de atuação.	3,0 pontos	
B	Conhecimentos relativos ao Programa Brasil Alfabetizado – PBA.	2,0 pontos	
C	Experiência em alfabetização e/ou alfabetização de jovens, adultos e idosos.	2,0 pontos	
D	Dinâmica e desempenho na Entrevista.	3,0 pontos	
PONTUAÇÃO TOTAL		10 PONTOS	



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E INCLUSÃO

Avenida Coronel Delfino Nunes, 198 - Centro

*Fone: (0**34) 3423-2650*

38.200-050 – Frutal - Minas Gerais

educacao@frutal.mg.gov.br

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE CARGA HORÁRIA

Eu, _____,
CPF: _____, candidato(a) no processo seletivo referente à Chamada Pública para seleção de bolsista para atuar como alfabetizador no âmbito do Programa Brasil Alfabetizado - PBA, ao realizar minha inscrição, reconheço e estou de acordo, conforme esta Chamada, da exigência de disponibilidade de até 12 (doze) horas semanais para exercer as ações elencadas nesta Chamada, bem como tenho disponibilidade para os eventuais encontros presenciais/remotos de alinhamento com a equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação e Inclusão de Frutal-MG.

Frutal, 21 de março de 2025.

Assinatura do(a) Candidato(a)



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FRUTAL



DECRETO N.º 13.690, DE 21 DE MARÇO DE 2025

**DISPÕE SOBRE O PROCEDIMENTO PARA O
RECONHECIMENTO E PAGAMENTO DE DESPESAS DE
EXERCÍCIOS ANTERIORES A 2025 E ADOTA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS**

O Prefeito Municipal de Frutal, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal n.º 4.320/64, que em seus arts. 36 e 37, estabelecem as situações e possibilidade do reconhecimento e pagamento de despesas de exercício anteriores nos exercícios seguintes;

CONSIDERANDO o disposto no § 1º do art. 1º a Lei Complementar Federal n.º 101/2000, que impõe responsabilidade na gestão fiscal e pressupõe a ação planejada e transparente, através da qual se previna riscos e corrigem desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas;

CONSIDERANDO o poder-dever de auto tutela administrativa, assim como o princípio da precaução e dever de governança preventiva, ambos a recomendarem rigor e austeridade no reconhecimento de despesas públicas; e

CONSIDERANDO finalmente a necessidade da continuidade dos serviços públicos prestados pelo Município, sem prejuízo aos cidadãos usuários, bem como o dever de indenizar os credores de boa-fé.

DECRETA:

Art. 1º. As despesas de exercícios anteriores a 2025, oriundas de regular contatação, que não se tenham processado na época própria, bem como os restos a pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, devem ser pagas, nos termos do art. 37 da Lei Federal n.º 4.320/1964, pela dotação orçamentária própria, consignada nas programações das respectivas unidades originárias da obrigação, desde que apurado o direito adquirido pelo credor e devidamente reconhecida a dívida.

§1º. O pagamento de despesas de exercícios anteriores tratados no art. 37 da Lei Federal n.º 4.320/1964, somente ocorrerá após o cumprimento integral do disposto neste Decreto e mediante o competente procedimento formalizado por meio de processos administrativos devidamente instruídos e que deverão conter especialmente os documentos comprobatórios do recebimento dos bens ou da execução dos serviços a serem indenizados, mediante relatórios emitidos pelas áreas técnicas e de fiscalização das unidades gestoras do Poder Executivo Municipal.

§2º. Os processos administrativos destinados ao reconhecimento e pagamento das despesas de exercícios anteriores a 2025, deverão contar necessariamente com a seguinte documentação:

I – requerimento apresentado pelo prestador de serviços ou fornecedor de bens, devidamente fundamentado e acompanhado da documentação comprobatória de seu direito ao crédito especialmente quanto a comprovação da execução do serviço ou entrega do bem;

II – levantamentos e relatórios das unidades gestoras do Poder Executivo que tenham responsabilidade sobre a situação apresentada no requerimento do interessado;

III – declaração do ordenador de despesa informando que o pagamento do crédito é exequível e não impedirá ou prejudicará o funcionamento das atividades do órgão municipal até o final do exercício, bem como informando ainda que o não pagamento poderá implicar em impedimento ou suspensão de serviços ou entregas de produtos, inviabilizando as atividades de responsabilidade da Prefeitura no exercício corrente;

IV – parecer jurídico sobre a legalidade do ato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FRUTAL



- V – parecer da Controladoria Geral do Município sobre a regularidade da instrução do procedimento;
 - VI – relatório conclusivo emitido por comissão especial constituída por 03 (três) servidores municipais, preferencialmente efetivos, sobre os fatos e a fundamentação que deram origem ao processo administrativo;
 - VII – ato de reconhecimento da dívida pela autoridade competente e sua publicação no Diário oficial do Município;
 - VIII – inclusão da dívida, no caso de reconhecimento, no orçamento do Município junto a Secretaria Municipal que será a responsável pelo pagamento;
 - IX – certidão de comprovação de disponibilidade orçamentaria e financeira emitida pelo ordenador de despesas para atendimento da adequada classificação quando do seu empenho e liquidação; e
 - X – comprovante de pagamento da dívida apurada e reconhecida, após cumprimento das incisos anteriores.
- § 3º. Caso o credor figure como parte em ação judicial em curso ou com trânsito em julgado, o recebimento pela via administrativa fica condicionado à sua desistência do respectivo processo.

Art. 2º. O empenho e a liquidação da despesa reconhecida na forma deste Decreto deverão ser realizados no mesmo exercício do seu reconhecimento, consoante a respectiva disponibilidade orçamentaria e financeira.

Parágrafo único. No caso de inexistência de disponibilidade orçamentária, o órgão municipal responsável pelo pagamento deverá solicitar a abertura de crédito suplementar ou especial.

Art. 3º. Os atos administrativos realizados sem a observância do disposto neste Decreto serão informados à Procuradoria e Controladoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis visando apurar as condutas praticadas.

Art. 4º Revogando as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Aos 21 de março de 2025

Prefeitura Municipal de Frutal.

137 anos de Emancipação do Município de Frutal

BRUNO
AUGUSTO DE
JESUS
FERREIRA:08418

6
588616
Dados: 2025.03.21
15:18:10 -03'00'

BRUNO AUGUSTO DE JESUS FERREIRA
Prefeito Municipal